



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23529.018095/2020-16

Unidade Gestora: 155016

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º
04/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HU-
UFGD/EBSEH
OU EMPRESA
BRASILEIRA DE
SERVIÇOS
HOSPITALARES -
EBSEH E A
EMPRESA ARCHITECTUS
S/S.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, PELA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – HU-UFGD, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.126.437/0009-09, COM ENDEREÇO NA RUA IVO ALVES DA ROCHA, 558 – ALTOS DO INDAIÁ – CEP 79.823-501, NA CIDADE DE DOURADOS/MS, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO(A) SUPERINTENDENTE, HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº XXX.233.094-X SSP/SP E CPF Nº XXX.346.948-XX, NOMEADO PELA PORTARIA-SEI Nº 670 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DOU DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E PELO SEU GERENTE ADMINISTRATIVO, VAGNO NUNES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº XX0826XX SSP/MS E CPF Nº XXX.295.701-XX, NOMEADO PELA PORTARIA-SEI Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1000, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022, AMBOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 154 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EBSEH, VERSÃO 2.0, APROVADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO N.º 155/2022 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ARCHITECTUS S/S, com sede na no endereço Rua Canuto de Aguiar Nº 1401 C, Bairro: Meireles, Cidade/Estado: FORTALEZA / CEARÁ, CEP: 60.160-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.677.555/0001-96, representada neste ato por Alexandre Lacerda Landim, portador da Carteira de Identidade n.º XXX01058XXX e CPF n.º 414.XXX.XXX-34; Conforme Processo Administrativo n.º XXX01058XXX e em observância às disposições constantes na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.2. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que

envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

1.3. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Superintendente

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS

Vagno Nunes de Oliveira

Gerente Administrativo

(assinado eletronicamente)

ARCHITECTUS S/S

Alexandre Lacerda Landim

Sócio Administrador

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS

Ludimylle Alves Apolinário

TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS

Fabiane Ribeiro Lima

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ribeiro Lima, Assistente Administrativo**, em 07/12/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 07/12/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lacerda Landim, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 12/12/2022, às 23:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludimylle Alves Apolinário, Chefe de Unidade**, em 13/12/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25898254** e o código CRC **9EF5B2F0**.

Referência: Processo nº 23529.018095/2020-16 SEI nº 25898254